EDITAL DA LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 - EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da Gerência de Novos Negócios – GENON, vinculada à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento - DPD, e de acordo com autorização da Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 0378/2016 - EMAP, por meio da Comissão Setorial de Licitação – CSL, designada pela Portaria nº 116/2016, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **tipo "Técnica e Preço"**, em regime de **empreitada por preço global**, nos termos descritos neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, e Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no que couber.

A sessão pública da Tomada de Preços terá início às **14:00 horas, horário local, do dia 15 de agosto de 2016**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, devendo o credenciamento e a entrega de documentação de habilitação, propostas técnicas e propostas de preço para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem feitos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para desenvolver um estudo de mercado e competitividade da movimentação de contêineres no Porto do Itaqui, conforme o Termo de Referência e seus anexos e a Minuta do Contrato constantes dos ANEXOS I e X partes integrantes deste Edital.

1.2 O estudo deverá fornecer informações relevantes sobre a demanda atual e potencial, além de indicar quais os investimentos necessários ao seu atendimento

1.3. O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços objeto desta licitação é de **R$ 250.470,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e setenta reais).**

1.4. O prazo de execução dos serviços é de **04 (quatro) meses**, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.1.1. No caso de licitante, o prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos decairá para 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

2.1.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados no Protocolo da EMAP, ou mediante utilização de meios de comunicação à distância, por meio do telefone **0(XX)-98-3216-6000**, ramais 6531-6532-6533 e 6028 ou e-mail **csl@emap.ma.gov.br.**

2.1.3. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que atendam às exigências deste Edital e estejam devidamente cadastradas junto à **EMAP** ou outro órgão da Administração Pública Estadual ou Federal ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMAP**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 a 31, da Lei n.º 8.666/93 e exigências constantes no "caput" do Artigo 32 da referida lei.

3.2. Não poderão participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

3.2.1. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

3.2.2. Pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a EMAP ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.3. Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

3.2.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser se fazer representar nesta licitação deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto à Comissão por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento** conforme modelo constante do **Anexo V**, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta técnica", "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação".** Caso a pessoa interessada seja o **proprietário** ou **próprio administrador**, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do **Ato Constitutivo** ou **Contrato Social** da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, **à época do credenciamento**, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VII.**

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, a Presidente da Comissão ou o seu substituto informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos e convocará os licitantes interessados para, na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de documentos de habilitação, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas ao interessado em assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

4.9. Não serão consideradas propostas apresentadas por **via postal, e-mail ou fax**.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROPOSTA DE PREÇOS

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope n.º 01 deverá conter a documentação necessária para habilitação, relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - regularidade fiscal e trabalhista;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.

6.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

a) **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela **EMAP** ou **Certificado de Registro Cadastral** emitido por órgão da Administração Pública Estadual ou Federal, ou **Comprovante de entrega** à **CSL/EMAP**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **subitem 3.1** deste edital;

a) As empresas não cadastradas, interessadas em participar da licitação, deverão efetuar seu cadastro junto à Comissão Setorial de Licitações da EMAP até três dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

b) **Declaração** de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação na forma do § 2°, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do modelo do **Anexo VI** deste edital;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos

consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), para fins de comprovação da situação atualizada das empresas participantes de licitação, especificamente quanto aos requisitos do art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 **(somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão)**;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

g) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VIII**.

6.1.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.3.2. Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2015, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

6.1.3.3. Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED: mediante apresentação de escrituração contábil digital (balanço e demonstrações), com autenticação dos livros contábeis digitais comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraída do Livro Diário**, acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (caput do artigo 132 e 176, e caput e § 5º do art. 289, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

6.1.3.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

6.1.3.5. As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido (≥ 1), quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

6.1.3.6. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração,

devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

6.1.3.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma

6.1.3.8. **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.5. A **Qualificação Técnica para fase de habilitação** deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados que demonstrem aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, nos seguintes termos:

6.1.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em seu nome ou em nome de profissional integrante de seu quadro permanente, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistente em **estudo de mercado e competitividade em movimentação de contêineres**, indicando *expertise* na elaboração de estudos semelhantes relacionados à **logística portuária**, tais como: diagnóstico de operações de contêineres; mapeamento de oportunidades de negócios e de demanda; análise de competitividade; análise de investimentos necessários para melhoria dos níveis de serviços; estudo de terminais especializados em contêineres.

6.1.5.2. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável pela fiscalização do serviço, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.1.5.3. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional, o(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço(s) contido(s) no(s) **ATESTADO(S)**, deverá ser, obrigatoriamente, vinculado ao quadro permanente da licitante, na data do certame, e demonstrar sua regularidade profissional perante o respectivo Conselho de Classe de sua categoria.

6.1.5.4. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) **ATESTADO(S)** é(são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de Certidão(ões) de Registro no respectivo Conselho Profissional, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado, ou da participação societária no capital votante ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um vinculo jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

6.1.5.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 6.1.5.3. deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 6.1.2 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

6.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante participante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto quando se tratar da situação prevista no subitem 3.1 do edital e na alínea “a” do subitem 6.1.1. do edital, relativamente ao comprovante de entrega emitido pela EMAP para a situação de cadastramento.

6.7. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

6.10. As licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o edital e/ou deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação serão declaradas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas, devidamente fechadas.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A **Proposta Técnica –** O envelope n° 02 (um) deverá conter, em uma via, a proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com as prescrições do Termo de Referência e deste Edital, devendo constar:

7.1.1. A **Proposta Técnica** deverá ser elaborada de acordo com as exigências a seguir relacionadas e ser compatível com as especificações técnicas, compreendendo a comprovação dos critérios de experiência da licitante, formação acadêmica da equipe técnica e tempo de formação da equipe técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1.1. Experiência anterior: Relatório sucinto [máximo de 5 páginas – formato A4] sobre os serviços que se propõe a executar e todos os aspectos que envolvem o estudo de mercado e competitividade da movimentação de contêineres no Porto do Itaqui, incluindo referência a(s) experiência(s) anterior(es) na execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.1.1.1. A experiência anterior citada no Relatório exigido no subtiem 7.1.1.1. deverá ser comprovada por meio de apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em seu nome ou em nome de profissional integrante de seu quadro permanente, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistente em **estudo de mercado e competitividade em movimentação de contêineres**, indicando trabalho(s) referesntes à ***estudo de estimativa de demanda de contêineres,*** e/ou ***análise comparativa e competitiva entre portos,*** e/ou ***estudo de investimentos na área portuária*** e/ou ***estudo de investimentos na área logística.***

7.1.1.2. Equipe Técnica: Apresentação da equipe técnica composta por pelo menos 03 (três) profissionais, com as seguintes caracterísitas mínimas:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA
Coordenador	**Nível superior completo com especialização** e **experiência comprovada** na execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.
Consultor	Nível superior completo
Analista	Nível superior completo

7.1.1.2.1. Currículo da equipe técnica: O licitante deverá apresentar o(s) currículo(s) resumido(s) do(s) membro(s) da equipe, **no mínimo do Coordenador**, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional que comprove a sua expertise na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistente em **estudo de mercado e competitividade em movimentação de contêineres**, devidamente acompanhado da comprovação do(s) registro(s) do(s) no respectivo Conselho de Classe da categoria.

7.1.1.2.2. Disponibilidade da equipe técnica: A disponibilidade da Equipe Técnica que será empregada na execução dos serviços objeto da licitação deverá constar de declaração formal das disponibilidades exigidas, contendo a relação explícita e indicativa da equipe definida para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado, por meio de Declaração de **Disponibilidade da Equipe Técnica**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo IV**.

7.1.1.3. Na Proposta Técnica, além dos atestados para demonstração da experiência da licitante, são indispensáveis para comprovação e pontuação nos critérios de formação acadêmica e tempo de formação da equipe técnica, os **certificados e diplomas acadêmicos, bem como o(s) registro(s) no(s) respectivo(s) Conselho(s) de Classe da categoria**.

7.1.1.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião de Notas, ou fotocópias simples autenticadas pela Comissão de Licitação, sendo que nesta última hipótese a licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os originais correspondentes, para conferência e autenticação.

7.1.1.5. Os profissionais relacionados na equipe técnica da licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de sua desclassificação;

7.1.1.6. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar devidamente registrados pelo Conselho respectivo, nos termos do **§ 1° do art. 30 da Lei 8.666/93**, sendo dispensado o registro somente na hipótese excepcional, devidamente justificada pelo licitante, em que não exista nenhuma entidade profissional, ordem ou conselho específico (CREA, CRC, CRM, CRA, CRN, OAB e outros), associação, instituto ou sindicato, em que registrá-lo.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O **Envelope nº 03 -** Deverá ser apresentado em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Planilha Orçamentária** com a indicação dos preços unitários e parciais, em duas casas decimais, expressos em reais, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, EPI´s, alimentação, serviços, materiais, equipamentos, transportes, locação, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.);

c) Preço total, em real, em algarismo e por extenso;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

e) Prazo de execução dos serviços de, no máximo, 4(quatro) meses;

f) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IX,** ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

8.3. A licitante deverá considerar na formulação da proposta todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver.

8.3.1. Na hipótese de incidência de ICMS, a licitante deverá incluir na proposta de preços o gasto total, com observância dos **incisos VII e VIII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal**, nos termos da Emenda Constitucional nº 87/2015, tendo em vista que a EMAP não é contribuinte de ICMS.

8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.7. A comissão poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

8.8. Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 8.1 deste edital não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente à EMAP até a data de assinatura do Contrato.

8.9. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto à Comissão.

8.10. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **CSL**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

8.12. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

8.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.12.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com o **Anexo IX** deste Edital, salvo se o interessado presente na sessão for sócio ou proprietário ou

procurador, o qual poderá produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

8.12.3. Apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços constante do Anexo I – Termo de Referência; ou ainda com preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.12.3.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

8.12.3.1.1. Antes de desclassificar a proposta, a Comissão deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.12.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido na alínea "d" e "e" do subitem 8.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 8.9 deste Edital;

8.12.5. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

8.12.6. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

8.12.7. Forem apresentadas por fax, via postal, e-mail ou qualquer meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital;

8.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas de motivaram a sua inabilitação ou desclassificação;

8.14. A Comissão, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DO JULGAMENTO

9.1. **Habilitação Jurídica**

9.1.1 O certame licitatório será iniciado com o recebimento dos Documentos de Credenciamentos dos representantes das licitantes, Envelopes de Documentos de Habilitação, de Proposta Técnica e de Proposta de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e Membros da Comissão Setorial de Licitação – CSL;

9.1.2. Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital. Os licitantes que deixarem de apresentar, qualquer dos documentos exigidos para habilitação serão declaradas inabilitadas, e terão suas Propostas Técnicas e de Preços devolvidas devidamente fechadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;

9.1.3 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação;

9.1.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas técnica, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

9.1.5. Após fase recusal, às inabilitadas poderão ser devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas técnica e de preços.

9.1.6. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

9.1.7. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **Envelopes n.º 02**, das licitantes habilitadas.

9.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem anterior**, a **Comissão Setorial de Licitação** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará no sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br e/ou jornal e/ou e-mail e/ou carta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), às licitantes habilitadas, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da **Comissão Setorial de Licitação**.

9.1.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas a **Comissão Setorial de Licitação - CSL** poderá conceder às mesmas o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de Habilitação Jurídica, escoimados dos vícios que propiciaram as suas inabilitações.

9.1.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.2 **Proposta Técnica**

9.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **Envelopes de n.º 02 – Proposta Técnica**, divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas por estas e pelos membros da **CSL**.

9.2.2. As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão analisadas, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento, desclassificando-se as que não atendam o Edital.

9.2.3. A CSL/EMAP poderá, a seu critério, interromper a reunião com as licitantes participantes, para em sessão fechada proceder a análise e julgamento das Propostas;

9.2.4. Na análise das propostas técnicas será levada em conta: experiência da proponente, grau de formação acadêmica dos profissionais e tempo de experiência profissional da equipe técnica.

9.2.5. O julgamento das Propostas Técnicas será feito com base nos seguintes elementos de classificação, com suas respectivas pontuações máximas:

	CRITÉRIO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CRITÉRIO A	experiência comprovada do licitante	**ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes	máximo de 70 (setenta) pontos
CRITÉRIO B	formação acadêmica da equipe técnica da licitante (notório saber)	**Certificados e Diplomas**	máximo de 15 (quinze) pontos
CRITÉRIO C	tempo de formação da equipe técnica do licitante (notório fazer)	**Registro no Conselho de Classe da categoria**	máximo de 15 (quinze) pontos
TOTAL			**100 pontos**

9.2.6. A **Nota de Avaliação Final - NAF** da Proposta Técnica da licitante será o somatório dos pontos obtidos na os critérios **A**, **B** e **C**, sendo desclassificadas aquelas que não obtiverem o mínimo de 50 [cinquenta] pontos.

9.2.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos da Proposta Técnica, não será causa de desclassificação.

9.2.8. Classificadas as **Propostas Técnicas**, será atribuído o Indíce Técnico de cada licitante e proclamado o resultado de classificação desta fase, em sessão, ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado.

9.2.9. Após fase recursal, às desclassificadas poderão ser devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços.

9.2.10. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

9.2.11. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **Envelopes n.º 03**, das licitantes classificadas.

9.2.12. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem anterior**, a **Comissão Setorial de Licitação** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então, para transcurso do prazo recursal.

9.2.13. Após a fase recursal, será comunicada no sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br e/ou jornal e/ou e-mail e/ou carta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 03, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da **Comissão Setorial de Licitação**.

9.2.14. Se todas as licitantes forem desclassificadas a **Comissão Setorial de Licitação - CSL** poderá conceder às mesmas o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de Proposta Técnica, escoimados dos vícios que propiciaram as suas desclassificações.

9.3. Proposta de preços

9.3.1. No dia, hora e local determinados, a **Comissão Setorial de Licitação - CSL** procederá a devolução do envelope n.º 03 das licitantes desclassificadas e, em seguida dará início à abertura do envelope n.º 03 das empresas classificadas.

9.3.2. As propostas que não atenderem às condições deste Edital ou apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

9.3.3. As propostas serão analisadas, podendo a Comissão Setorial de Licitação convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.

9.3.4. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, desde que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta à licitante.

9.3.5. No julgamento das Propostas de Preço serão avaliados os preços propostos pelas licitantes que obtiverem classificação na fase de Propostas Técnicas, sendo atribuído Índice de Preço-IP.

9.3.6. Se todas as licitantes forem desclassificadas a **Comissão Setorial de Licitação - CSL** poderá conceder às mesmas o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas Propostas de Preços, escoimadas dos vícios que propiciaram as suas desclassificações.

9.3.7. Em sessão, ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e/ou notificação direta ou sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações, será colocado à disposição dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da sessão, ou publicação ou notificação.

10 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. O julgamento das Propostas Técnicas observará os critérios de pontuação e fórmula de Índice Técnico - IT, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

10.1.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e classificadas mediante atribuições de pontos **[PPT] de 0 [zero] a 100 [cem]**, sendo desclassificadas aquelas que obtiverem pontuação inferior a **50 [cinquenta] pontos,** observando-se os critérios **A, B e C** de pontuação a seguir:

10.1.1.1. Critério A: experiência comprovada do licitante: máximo de 70 (setenta) pontos:

ITEM	ATESTADO(S) ATESTADO(S) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em seu nome ou em nome de profissional integrante de seu quadro permanente, comprovando que a licitante executou ou executa o(s)	PONTUAÇÃO (máximo de 70 pontos)

	serviço(s) compatíveis com o objeto licitado.	
01	**Estudo de estimativa de demanda de contêineres**	**10 (dez) pontos por cada atestado**
02	**Análise comparativa e competitiva entre portos**	**5 (cinco) pontos por cada atestado**
03	**Estudo de investimentos na área portuária**	**5 (cinco) pontos por cada atestado**
04	**Estudo de investimentos na área logística**	**2 (dois) pontos por cada atestado**

10.1.1.2. Somente será aceito atestado em nome da empresa ou de profissionais integrantes da equipe técnica indicada pela licitante.

10.1.1.3. Caso o licitante possua atestado(s) referente(s) a 2(dois) ou mais profissionais indicados na equipe técnica, este documento será pontuado uma única vez.

10.1.1.4. Caso o(s) atestado(s) comprove 2(dois) ou mais itens do CRITÉRIO A de experiência, este documento somente poderá ser pontuado no máximo 2(duas) vezes, considerados os itens de maior relevância e pontuação do CRITÉRIO A.

10.1.1.5. Os atestados apresentados deverão estar averbados nas entidades profissionais competentes, nos termos do **§ 1° do art. 30 da Lei 8.666/93**, sendo dispensado o registro somente na hipótese excepcional, devidamente justificada pelo licitante, em que não exista nenhuma entidade profissional, ordem ou conselho específico (CREA, CRC, CRM, CRA, CRN, OAB e outros), associação, instituto ou sindicato, em que registrá-lo.

10.1.1.6. Critério B: formação acadêmica da equipe técnica da licitante (notório saber) - totalizados pela soma dos pontos obtidos por cada certificado/diploma apresentado por membro da equipe técnica até o máximo de 15 (quinze) pontos:

NÍVEL ACADÊMICO	**PONTUAÇÃO (máximo de 15 pontos)**
Doutorado	5 (cinco) pontos cada
Mestrado	3 (três) pontos cada
MBA ou especialização	02 (dois) pontos cada

10.1.1.7. Critério C: tempo de formação da equipe técnica do licitante (notório fazer) - totalizados pela soma dos pontos obtidos pelo tempo de formação de cada membro da equipe técnica até o máximo de 15 (quinze) pontos:

TEMPO **contado a partir do registro profissional no respectivo conselho de classe da categoria**	**PONTUAÇÃO** **(máximo de 15 pontos)**
≥ 3 anos	3 (três) pontos
≥ 6 anos	5 (cinco) pontos
≥ 10 anos	8 (oito) pontos
≥ 20 anos	10 (dez) pontos

10.1.2. Somente serão declaradas classificadas as licitantes que obtiverem pontuação da Proposta Técnica igual ou maior (≥) que 50 [cinquenta] pontos, sendo atribuído **Indice Técnico – IT**, conforme fórmula a seguir:

10.1.2.1. Cálculo da Pontuação da Proposta Técnica - PPT:

11.1.1.1. - A Pontuação da Proposta Técnica [PPT] será igual ao somatório dos pontos obtidos pela Proposta Técnica da Licitante nos critérios **A, B e C**.

11.1.2. Índice da Pontuação da Proposta Técnica - IT:

11.1.2.1 O ÍNDICE TÉCNICO (IT) da licitante será calculado mediante a seguinte fórmula:
ÍNDICE TÉCNICO (IT) = PPTa/PTm onde:
PPTp = Pontuação da Proposta Técnica em avaliação;
PTm = maior PONTUAÇÃO TÉCNICA entre os licitantes.

ÍNDICE TÉCNICO (IT) = **PPTp** = Pontuação da Proposta Técnica em avaliação
---
PTm = maior PONTUAÇÃO TÉCNICA entre os licitantes

11.1.2.2. O cálculo do Índice Técnico-IT deverá ser feito sem arredondamento e com 2(duas) casas decimais.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. No julgamento da Propostas de Preço serão avaliados os preços propostos pelas licitantes que obtiverem classificação na fase de Propostas Técnicas, sendo atribuído Índice de Preço - IP, de acordo com o critério estabelecido a seguir:

11.1.3. Índice da Proposta de Preços - IP:

11.1.3.1. Somente serão avaliadas as propostas de preços propostos pelas licitantes que obtiverem classificação das Propostas Técnicas, sendo atribuído Índice de Preço-IP.

11.1.3.2. O ÍNDICE DE PREÇO (IP) da LICITANTE será calculado mediante a seguinte fórmula:

ÍNDICE PREÇO (IP) = Pm/P onde:
Pm = menor preço global proposto entre os licitantes
P = preço global da proposta em avaliação

ÍNDICE PREÇO (IP) = **Pm** = menor preço global proposto entre os licitantes
---
P = preço global da proposta em avaliação

11.1.3.3. O cálculo do Índice de Preço-IP deverá ser feito sem arredondamento e com 2(duas) casas decimais.

12. AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS - AF

12.1. A NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL - NAF das licitantes será calculada, sem arredondamento e com 2(duas) casas decimais, mediante a seguinte fórmula:

NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL (NAF) = 6 x ÍNDICE TÉCNICO (IT) + 4 x ÍNDICE DE PREÇO (IP)

12.1.1. A NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL (NAF) será usada como critério de classificação final.

12.1.2. Será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL (NAF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de NAF.

12.1.3 Havendo igualdade de NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL (NAF) entre 2 (duas) ou mais LICITANTES, o certame será decidido por sorteio, salvo hipóteses de preferência previstos na legislação pertinente.

12.2. Encerrada a classificação pela ordem da maior NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL (NAF), existindo beneficiário do direito de preferência, será assegurado, como critério de desempate, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o art. 14 da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e na forma estabelecida no **art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015**, preferência de contratação para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, aplicando-se subsidiariamente o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no que couber à modalidade técnica e preço.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as notas de avaliação final, obtidas pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e

Microempreendedores Individuais - MEI sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** inferior a maior Nota de Avaliação Final obtida.

12.2.2. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a maior Nota de Avaliação Final não tiver sido obtida por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

12.2.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem **12.2.1.**, a Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI melhor classificado pelo critério de Nota de Avaliação Final, será convocado para apresentar uma única proposta de preço, sob pena de preclusão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, inferior àquela considerada vencedora do certame e suficiente para que o licitante obtenha os pontos necessários para igualar ou superar a pontuação final obtida pela proposta mais bem classificada (maior **NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL-NAF**), situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.2.4. Na hipótese da não contratação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, possuidor do direito de preferência, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.5. No caso de equivalência da Nota de Avaliação Final (NAF) obtidos pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **12.2.1.**, o direito de exercício da preferência será decidido entre as mesas por sorteio em ato público

12.2.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas de maior **NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL (NAF)**, apresentada por empresa não beneficiária do direito de preferência, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público.

12.4. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior **Nota de Avaliação Final (NAF)**, dentre aquelas classificadas, com observância das condições técnicas e de preços propostas e cumprimento da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos deste Edital.

12.5. Em sessão, ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e/ou notificação direta e/ou sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações, será colocado à disposição dos interessados o Resultado da Licitação.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a **Comissão** adjudicará o objeto ao vencedor, submetendo tal decisão ao **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária** para homologação.

13.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para assinar o Contrato, no

prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de convocação, **na sede da EMAP**, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

13.2.1. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado da Empresa Adjudicatária e aceito pela EMAP, a assinatura do contrato poderá dar-se na sede daquela primeira empresa, à qual incumbirá reconhecer a firma do(s) signatário(s) do termo contratual e enviar, por meio de companhia aérea, em até 24 horas após reconhecimento a documentação completa à EMAP.

13.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em prestar a garantia de execução, se houver, assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05, ficando dispensada desta exigência as empresas estabelecidas em outros Estados da Federação.

13.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orçamento Geral da EMAP – Exercício financeiro de 2016	
Centro de Custo:	DPD/GENON
Grupo de Despesa:	Serviços de Terceiros – PJ
Subgrupo de Despesa:	Serviços Especializados
Descrição da Despesa:	Estudo de demanda e mercado potencial de contêineres no Porto do Itaqui,
Valor em R$:	250.470,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e setenta reais)

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

15.2.1. suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.2. declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

15.3. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a EMAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência escrita;

15.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

15.4. A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

15.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

16.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

b) anulação ou revogação da licitação;

c) rescisão de contrato;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, na hipótese do § 3º do art.87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

16.1.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP,** por intermédio da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

17.9. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

17.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sitio www.emap.ma.gov.br, nos Links: EMAP/Transparências/Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

17.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparências/Licitações, para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de**

impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

17.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

17.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Mapa da Hinterlândia do Porto do Itaqui
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica
ANEXO V	Carta de Credenciamento
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VII	Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
ANEXO VIII	Declaração Que não Emprega Menor De 18 (Dezoito) Anos
ANEXO IX	Modelo de termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, Previdenciária e de saúde e medicina do trabalho
ANEXO X	Minuta Do Contrato
ANEXO XI	Normas de meio ambiente e segurança do trabalho para empresas Contratadas e prestadoras de serviço no porto do itaqui
ANEXO XII	Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui

São Luís(MA), 11 de julho de 2016.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016– EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa de consultoria especializada para desenvolver um estudo de mercado e competitividade da movimentação de contêineres no Porto do Itaqui. O estudo deverá fornecer informações relevantes sobre a demanda atual e potencial, além de indicar quais os investimentos necessários ao seu atendimento.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O estudo de mercado deverá contemplar um diagnóstico das operações de contêineres no Porto do Itaqui, mapear as oportunidades de negócios na Hinterlândia do porto, analisar o Porto do Itaqui comparativamente aos seus principais concorrentes e avaliar as necessidades de investimentos para melhoria dos níveis de serviços atuais.

1. Diagnóstico de Operações de Contêineres no Porto do Itaqui
2. Mapeamento das Oportunidades de Negócios na Hinterlândia
3. Análise de Competitividade do Porto do Itaqui em Relação aos Portos Concorrentes
4. Análise de Investimentos necessários para melhoria dos Níveis de Serviços
5. Recomendações e Relatório Final

3. JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento e fomento do mercado de cargas conteinerizadas é parte do Planejamento Estratégico da EMAP e esta alinhado ao plano de desenvolvimento do Estado uma vez que os contêineres transportam cargas de maior valor agregado e permitem que pequenos produtores, cooperativas e empresas de menor porte se beneficiem da utilização do porto.

A movimentação de contêineres através de linhas regulares de serviços no Porto do Itaqui foi iniciada em 2011. Desde então, não se conseguiu estabelecer um volume expressivo de movimentação de cargas que permitisse uma boa competitividade em relação aos portos vizinhos ou mesmo em relação a outros modais como o rodoviário.

Sendo o Maranhão um estado eminentemente importador de produtos de outros estados, o potencial da cabotagem é grande, porém a logística marítima é muito pouco utilizada, o que não

contribui para permitir uma economia de escala.

Em 2015 a movimentação de contêineres em TEUS (*Twenty-foot Equivalent Unit*) caiu 58% em relação a 2014, queda ocasionada à suspensão da linha de cabotagem e permanência de uma única linha de longo-curso.

Analisando o mercado em questão, a Gerência de Novos Negócios identificou a necessidade de evidenciar as oportunidades de negócios relacionados à contêineres e com estas informações incentivar armadores, agentes de cargas, traders e empresas prestadoras de serviços a investir neste mercado.

A elaboração desse estudo dos cenários econômico, logístico e mercadológico requer análises e metodologias específicas. A terceirização dos serviços descritos neste Termo de Referência se justifica principalmente pela:

a) necessidade de visitas técnicas a diferentes portos, indústrias, pátios ferroviários, etc. em toda a hinterlândia;
b) quadro de pessoal insuficiente para realização destes estudos.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para a execução do contrato a ser firmado será de 4 (quatro) meses a contar da emissão da Ordem de Serviços. O estudo e visitas técnicas deverão ser conduzidos ao longo de três primeiros meses, sendo o quarto mês reservado para entrega e aprovação pela EMAP/GENON do relatório final.

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficará a cargo da Contratada visitar as áreas, objeto dos estudos, para coletar as informações necessárias a sua elaboração, ficando o local de execução dos serviços também a critério, devendo apenas os estudos concluídos serem protocolados na sede da EMAP no Porto do Itaqui.

O cronograma de visitas técnicas serão definidas pela empresa CONTRATADA em conjunto com a Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento da EMAP na reunião de “kick-off” do estudo. Estas devem ser realizadas em empresas, órgãos governamentais, entidades de classe e outros locais ambos que julguem importante para obter as informações necessárias, incluindo os principais pontos estratégicos da área compreendida da hinterlândia do Porto do Itaqui.

As despesas e custos que envolvem Visitas Técnicas deverão ser incluídos no preço cobrado pela CONTRATADA para realização deste o estudo, ficando esta responsável por sua gestão, devendo apenas informar a CONTRATANTE sobre a realização destas visitas.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma estimado de execução:

FASE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1. Diagnóstico de Operações de Contêineres no Porto do Itaqui				
2. Mapeamento das Oportunidades de Negócios na Hinterlândia				
3. Análise de Competitividade do Porto do Itaqui em Relação aos Portos Concorrentes				
4. Análise de Investimentos necessários para melhoria dos Níveis de Serviços				
5. Recomendações e validação do Relatório Final				

O cronograma acima é uma sugestão, porém a sequência e tempo de execução poderão ser reavaliadas levando em consideração a metodologia de trabalho da CONTRATADA, desde que previamente acordada com a CONTRATANTE.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Importante levar em consideração nas análises e recomendações do estudo sua adequação aos requisitos legais relacionados à Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

A CONTRATADA, em ocasião de visita técnica à área primária do Porto do Itaqui, deverá cumprir os requisitos legais da Portaria nº 3.214/78/MTE e normativos internos da EMAP /Porto do Itaqui Portaria.

Orientações para o Atendimento aos requisitos Legais e/ou Normativos Internos:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

- As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Para a contratação do estudo para fomento da movimentação de contêineres no Porto do Itaqui, considerada a efetiva prestação dos serviços, respectivos materiais empregados e visitas técnicas (incluindo os respectivos deslocamentos, diárias e passagens), o valor total estimado será alocado na seguinte rubrica de R$ 250.470,00 (duzentos e cinquenta mil reais, quatrocentos e setenta centavos).

CONTRATO	PRAZO DO CONTRATO	TOTAL DO CONTRATO	A SER EXECUTADO EM 2016
Estudo para fomento da movimentação de Contêineres no Porto do Itaqui		R$ 250.470,00	R$ 250.470,00

Localização do gasto no Orçamento Geral da EMAP	
Centro de Custo:	DPD/GENON
Grupo de Despesa:	Serviços de Terceiros - PJ
Subgrupo de Despesa:	Serviços Especializados
Descrição da Despesa:	Estudo de demanda e mercado potencial de contêineres no Porto do Itaqui,
Valor em R$:	250.470,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e setenta reais)

Para efeito de disponibilidade financeira o gasto foi previsto e será executado no centro de custo da Gerência de Novos Negócios - GENON, grupo de despesa serviços terceirizados - PJ, subgrupo Serviços Especializado, descrição do gasto: Estudo de demanda e Mercado Potencial de Contêineres no Porto do Itaqui, No valor de R$ 250.470,00 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta reais) correspondente aos desembolsos financeiros a serem efetuados no exercício orçamentário deste ano de 2016.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Gerência de Novos Negócios, pela Sra. Luciana Kuzolitz Rapôso – Gerente de Novos Negócios – e em seu impedimento pelo Sr. Raul Lamarca Fortes Braga Portela e Silva, Assessor Administrativo III – GENON, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/63, denominado simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinado pela EMAP, a seu exclusivo juízo.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não verificamos risco que indique necessidade de garantia, razão pela qual submetemos a decisão à consideração dos critérios da Comissão Setorial de Licitação.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. A Qualificação Técnica para fase de habilitação deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados que demonstrem aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, nos seguintes termos:

11.1.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em seu nome ou em nome de profissional integrante de seu quadro permanente, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistente em **estudo de mercado e competitividade em movimentação de contêineres**, indicando *expertise* na elaboração de estudos semelhantes relacionados à **logística portuária**, tais como: diagnóstico de operações de contêineres; mapeamento de oportunidades de negócios e de demanda; análise de competitividade; análise de investimentos necessários para melhoria dos níveis de serviços; estudo de terminais especializados em contêineres.

11.1.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável pela fiscalização do serviço, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.1.1.2. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional, o(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço(s) contido(s) no(s) **ATESTADO(S)**, deverá ser, obrigatoriamente, vinculado a licitante, na data do certame, e demonstrar sua regularidade profissional perante o respectivo Conselho de Classe de sua categoria.

11.1.1.3. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) **ATESTADO(S)** é(são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de Certidão(ões) de Registro no respectivo Conselho Profissional, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado, ou da participação societária no capital

votante ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um vinculo jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

11.1.1.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 11.1.1.2. deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

11.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada de acordo com as exigências a seguir relacionadas e ser compatível com as especificações técnicas, compreendendo obrigatoriamente apresentação dos seguintes documentos:

a) **Experiência anterior:** Relatório sucinto [máximo de 5 páginas – formato A4] sobre os serviços que se propõe a executar e todos os aspectos que envolvem o estudo de mercado e competitividade da movimentação de contêineres no Porto do Itaqui, incluindo referência a(s) experiência(s) anterior(es) na execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.

b) **Equipe Técnica**: Apresentação da equipe técnica composta por pelo menos 03 (três) profissionais, com as seguintes caracterísitas mínimas:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA
Coordenador	**Nível superior completo com especialização** e **experiência comprovada** na execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.
Consultor	Nível superior completo.
Analista	Nível superior completo.

11.2.1. Currículo da equipe técnica:

O licitante deverá apresentar o(s) currículo(s) resumido(s) do(s) membro(s) da equipe, **no mínimo do Coordenador**, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional que comprove a sua expertise na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistente em **estudo de mercado e competitividade em movimentação de contêineres**, indicando expertise na elaboração de estudos semelhantes relacionados à **logística portuária** e/ou temas correlatos tais como: diagnóstico de operações de contêineres; mapeamento de oportunidades de negócios e de demanda; análise de competitividade; análise de investimentos necessários para melhoria dos níveis de serviços; estudo de terminais especializados em contêineres e outros similares.

11.2.2. Disponibilidade da equipe técnica:

A disponibilidade da Equipe Técnica que será empregada na execução dos serviços objeto da licitação deverá constar de declaração formal das disponibilidades exigidas, contendo a relação explícita e indicativa da equipe definida para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado.

11.2.3. Autenticidade da documentação a ser apresentada na Qualificação Técnica:

Os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados em originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião de Notas, ou fotocópias simples autenticadas pela Comissão de Licitação, sendo que nesta última hipótese a licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os originais correspondentes, para conferência e autenticação.

11.3. Critério de julgamento para Proposta Técnica:

11.3.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e classificadas mediante atribuições de pontos **[PT] de 0 [zero] a 100 [cem]**, sendo desclassificadas aquelas que não obtiverem o mínimo de **50 [cinquenta] pontos,** observando-se os critérios **A, B e C** de pontuação a seguir:

a) Critério A: experiência comprovada do licitante: máximo de 70 (setenta) pontos:

ITEM	ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome ou em nome de profissional integrante de seu quadro permanente, comprovando que a licitante executou ou executa o(s) serviço(s) compatíveis.	PONTUAÇÃO (máximo de 70 pontos)
01	Estudo de estimativa de demanda de contêineres	10 (dez) pontos por cada atestado
02	Análise comparativa e competitiva entre portos	5 (cinco) pontos por cada atestado
03	Estudo de investimentos na área portuária	5 (cinco) pontos por cada atestado
04	Estudo de investimentos na área logística	2 (dois) pontos por cada atestado

11.3.1.1 Somente será aceito atestado em nome da empresa ou de profissionais integrantes da equipe técnica indicada pela licitante.

11.3.1.2 Caso o licitante possua atestado(s) referente(s) a 2(dois) ou mais profissionais indicados na equipe técnica, este documento será pontuado uma única vez.

11.3.1.3 Caso o(s) atestado(s) comprove 2(dois) ou mais itens do CRITÉRIO A de experiência, este documento somente poderá ser pontuado no máximo 2(duas) vezes, considerados os itens de maior relevância e pontuação do CRITÉRIO A.

11.3.1.4 Os atestados apresentados deverão estar averbados nas entidades profissionais competentes, nos termos do § 1° do art. 30 da Lei 8.666/93.

b) Critério B: formação acadêmica da equipe técnica da licitante (notório saber) - totalizados pela soma dos pontos obtidos por cada certificado/diploma apresentado por membro da equipe técnica até o máximo de 15 (quinze) pontos:

NÍVEL ACADÊMICO	PONTUAÇÃO (máximo de 15 pontos)
Doutorado	5 (cinco) pontos cada
Mestrado	3 (três) pontos cada
MBA ou especialização	02 (dois) pontos cada

c) Critério C: tempo de formação da equipe técnica do licitante (notório fazer) - totalizados pela soma dos pontos obtidos pelo tempo de formação de cada membro da equipe técnica até o máximo de 15 (quinze) pontos:

TEMPO contado a partir do registro profissional no respectivo conselho de classe da categoria	PONTUAÇÃO (máximo de 15 pontos)
≥ 3 anos	3 (três) pontos
≥ 6 anos	5 (cinco) pontos
≥ 10 anos	8 (oito) pontos
≥ 20 anos	10 (dez) pontos

11.4. Cálculo da Pontuação da Proposta Técnica - PPT:

11.4.1. - A Pontuação da Proposta Técnica [PPT] será igual ao somatório dos pontos obtidos pela Proposta Técnica da Licitante nos critérios **A, B e C**.

11.4.2. - Serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem pontuação inferior a 50 [cinqüenta] pontos.

11.5. Índice da Pontuação da Proposta Técnica - IT:

11.5. O ÍNDICE TÉCNICO (IT) da licitante será calculado mediante a seguinte fórmula:
ÍNDICE TÉCNICO (IT) = PPTa/PTm onde:
PPTp = Pontuação da Proposta Técnica em avaliação;
PTm = maior PONTUAÇÃO TÉCNICA entre os licitantes.

11.5.1. O cálculo do Índice Técnico deverá ser feito sem arredondamento e com 2(duas) casas decimais.

11.6. Índice da Proposta de Preços - IP:

11.6.1. Somente serão avaliadas as propostas de preços propostos pelas licitantes que obtiverem classificação das Propostas Técnicas, sendo atribuído Índice de Preço-IP.

11.6.2. O ÍNDICE DE PREÇO (IP) da LICITANTE será calculado mediante a seguinte fórmula:

ÍNDICE PREÇO (IP) = Pm/P onde:
Pm = menor preço global proposto entre os licitantes
P = preço global da proposta em avaliação
11.6.3. O cálculo do Índice Técnico deverá ser feito sem arredondamento e com 2(duas) casas decimais.

11.7. NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL - NAF:

11.7.1. A NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL - NAF das licitantes será calculada, sem arredondamento e com 2(duas) casas decimais, mediante a seguinte fórmula:

]
NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL (NAF) = 6 x ÍNDICE TÉCNICO (IT) + 4 x ÍNDICE DE PREÇO (IP)

11.7.2. A NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL (NAF) será usada como critério de classificação final.
11.7.3. Será julgada vencedora do certame a LICITANTE que obtiver a maior NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL (NAF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de AF, observada a LC nº 123/2006.
11.7.4 Havendo igualdade de NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL (NAF) entre 2 (duas) ou mais LICITANTES, o certame será decidido por sorteio, salvo hipóteses de preferência previstos na legislação pertinente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

i. Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

ii. Registrar, no livro de ocorrências dos serviços, a fiscalização ocorrida;
iii. Deveres e disciplina exigidos e demais exigências que se fizerem necessárias;
iv. Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
v. Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
vi. Empregar qualitativo e quantitativo necessário de funcionários para atender a demanda de todos os serviços a serem executados;
vii. Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, respeitando as normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

a) Fiscalizar a execução/entrega dos serviços
b) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do serviço;
c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade;
d) Fornecer sempre que solicitado, desde que seja de conhecimento e domínio da Gerência de Novos Negócios, informações demandadas pela empresa contratada que facilite o seu acesso às informações necessárias;
e) Efetuar o pagamento a contratada conforme pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os estudos, objeto desta licitação, serão recebidos pela Fiscalização, mediante apresentação dos relatórios e/ou estudos, nos prazos estabelecidos e, ao final, em impresso e em arquivo magnético, nas seguintes extensões:

- relatórios em ".doc"
- tabelas e gráficos em ".xls" (planilhas com cálculos abertos)

- consolidação do relatório final em ".ppt"

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Para fins de emissão das notas fiscais serão consideradas as seguintes etapas:

I. **1ª nota Fiscal:** 20% verificada a execução do RELATÓRIO PARCIAL contendo o **DIAGNÓSTICO DE OPERAÇÕES DE CONTÊINERES NO PORTO DO ITAQUI;**

II. **2ª nota fiscal:** 20% verificada a execução do RELATÓRIO PARCIAL contendo o **MAPEAMENTO DAS OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS NA HINTERLÂNDIA;**

III. **3ª nota fiscal**: 20% verificada a execução do RELATÓRIO PARCIAL contendo a **ANÁLISE DE COMPETITIVIDADE DO PORTO DO ITAQUI EM RELAÇÃO AOS PORTOS CONCORRENTES;**

IV. **4ª nota fiscal**: 20% verificada a execução do RELATÓRIO PARCIAL da ANÁLISE DE INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORIA DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS.

V. **5ª nota fiscal**: 20% verificada a execução das **RECOMENDAÇÕES E VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL.**

15. VISITA TÉCNICA

Não será exigida realização de visita técnica prévia dos locais de execução dos serviços, podendo o(s) licitante(s) avaliar o objeto de estudo deste certame por fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016– EMAP

ANEXO II

MAPA DA HINTERLÂNDIA DO PORTO DO ITAQUI

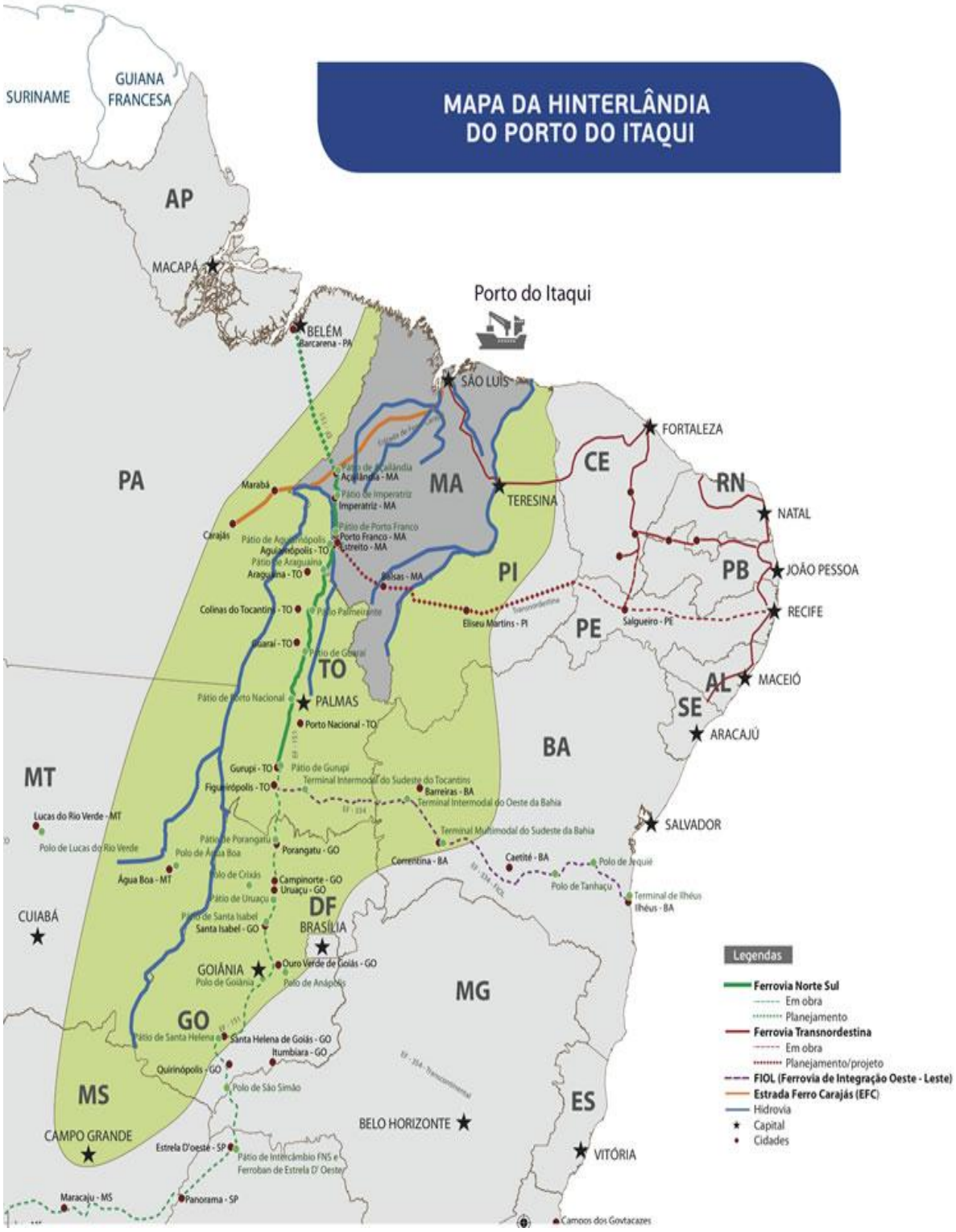

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016– EMAP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP
Gerência de Novos Negócios – GENON / Comissão Setorial de Licitação – CSL
Porto do Itaqui – Itaqui,
São Luís-MA
Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016– EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e considerando o cronograma de execução abaixo, sugerido no Termo de Referência:

FASE	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
1. Diagnóstico de Operações de Contêineres no Porto do Itaqui				
2. Mapeamento das Oportunidades de Negócios na Hinterlândia				
3. Análise de Competitividade do Porto do Itaqui em Relação aos Portos Concorrentes				
4. Análise de Investimentos necessários para melhoria dos Níveis de Serviços				
5. Recomendações e validação do Relatório Final				
VALOR TOTAL	**R$ _____,_____ (_____)**			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 04 (quatro) meses.

Esta proposta de preço inclui todos os custos, tributários, administrativos, pessoal, serviços, materiais, equipamentos, locação, seguro, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, bem como toda a despesa com **transporte, hospedagem e alimentação necessária para execução do estudo na área da hinterlândia do Porto do Itaqui**.

Data, _____de _____de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal

(Informar nome e CPF do signatário)

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016– EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A empresa _____,com inscrição no CNPJ nº._____, sediada_____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que dispõe dos **Recursos Humanos e Operacionais (Disponibilidade de equipe técnica)** necessários à execução da prestação de serviços para elaboração **estudo de mercado e competitividade da movimentação de contêineres**, conforme descrição, especificação e condições previstas neste Edital e Termo de Referência do **TOMADA DE PREÇOSNº. 008/2016-EMAP**.

_____, ___ de_____2016

_____

Nome, nº do RG e nº CPF do Declarante.

RELAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

NOME	GRAU DE FORMAÇÃO	CPF	ENDEREÇO/TEL
COORDENADOR			
CONSULTOR			
ANALISTA			

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA TÉCNICA. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016– EMAP

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016-EMAP**

São Luís - MA., ___ de _____ 2016.

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante a **Tomada de Preços** em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016- EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa em participar da Tomada de Preços em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016- EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016- EMAP

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016- EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016- EMAP

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ___ de _____ de 2016.

_____

(Nome e CPF do responsável legal da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016-EMAP

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermedio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016-EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciaria e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro cotratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE TAL DECLARAÇÃO CONSTAR DA PROPOSTA OU SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016– EMAP

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA–EMAP E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER UM ESTUDO DE MERCADO E COMPETITIVIDADE DA MOVIMENTAÇÃO DE CONTÊINERES NO PORTO DO ITAQUI.

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria e Comércio - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no R.G. sob o nº 034411352007-5 SSP-MA, e no CPF sob o nº 013.769.717-12, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento - DPD, o **Sr. Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no R.G. sob o nº 017299272001-0 SSP/MA, e no CPF sob o n° 354.583.563-49, e do outro lado e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, em regime de execução por empreitada global, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 0378/2016 - EMAP, de 17/03/2016 e do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016– EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, 07 de agosto de 2014, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e registada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de empresa de consultoria especializada para desenvolver um estudo de mercado e competitividade da movimentação de contêineres no Porto do Itaqui. O estudo deverá fornecer informações relevantes sobre a demanda atual e potencial, além de indicar quais os investimentos necessários ao seu atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração na execução do objeto deste Contrato somente poderá ser executada mediante prévia aprovação da **EMAP**, com a apresentação das devidas justificativas, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA aceita e declara conhecer, assim como o Termo de Referência (Anexo I), o Edital da TOMADA DE PREÇOSNº. 008/2016-EMAP e todos os seus anexos e os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº NÚMERO/ANO, de DD/MM/AAAA, incluída a Proposta da CONTRATADA (fls. XX/XX), ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, contado a partir da data consignada na Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016-EMAP**, e aceita pela EMAP, conforme descrito a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, EPIs, EPCs, materiais, equipamentos, serviços e custos administrativos internos da contratada, tais como remessas postais simples e registradas e outros similares, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como os resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem. As despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato são todas de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no TOMADA DE PREÇOSNº. 008/2016-EMAP será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado de forma parcelada, após entrega e aceite pela fiscalização de cada relatório parcial e, no final, do relatório conclusivo, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada nº _____, Agência nº _____, no Banco

do _____ ou em outra instituição bancária por ela indicada, por meio de apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - Da **EMAP:**

a) promover, por meio da FISCALIZAÇÃO designada neste Instrumento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;

b) permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a fiel execução do contrato;
c) Fornecer sempre que solicitado, desde que seja de conhecimento e domínio da Gerência de Novos Negócios, informações demandadas pela empresa contratada que facilite o seu acesso às informações necessárias;
d) expedir, conforme o caso, a ordem de serviço ou de fornecimento;
e) efetuar o pagamento devido pelo serviço, fornecimento ou obra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência (Anexo I);
g) notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
h) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
i) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
j) receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
k) atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado;

II – Da **CONTRATADA**:
a) cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, obra ou fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993;
b) Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
c) Empregar qualitativo e quantitativo necessário de funcionários para atender a demanda de todos os serviços a serem executados;
d) indicar, por escrito, preposto para representá-la na execução do contrato, durante toda a vigência deste, nos moldes do artigo 68 da Lei nº 8.666/1993;
e) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atenção ao artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;
g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, em consonância com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não tendo a inadimplência da CONTRATADA, com referência a tais encargos, o condão de transferir à EMAP a responsabilidade por seu pagamento, nem de onerar o objeto do contrato ou de restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive

perante o Registro de Imóveis, em conformidade com o estabelecido no artigo 71 da Lei nº 8.666/1993;

i) responder, em relação aos respectivos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, devendo saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

j) responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;

k) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP;

l) não subcontratar a execução do contrato, exceto quando, expressa e especificamente, em cada caso, e mediante a indicação dos limites admitidos, a EMAP autorizar que a CONTRATADA subcontrate partes da execução da obra, serviço ou fornecimento, conforme o disposto no artigo 72 da Lei nº 8.666/1993;

m) comunicar à EMAP, por escrito, qualquer impropriedade ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários, para deliberação por parte da EMAP;

n) prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, obra ou fornecimento;

o) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

p) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

q) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada pelos respectivos empregados nas instalações da CONTRATANTE;

r) manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da EMAP;

s) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, fornecimento ou obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

t) manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

u) abster-se de contratar empregado pertencente aos quadros de pessoal da EMAP durante a vigência do Contrato;

v) informar à EMAP qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da modificação, cópia desta e do respectivo registro;

w) receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima da EMAP;

x) observar os prazos estabelecidos neste Instrumento;

y) respeitar as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui, conforme previsto em anexo específico deste Instrumento;

z) acatar as normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, que constam em anexo específico deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, se houver, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Gerência de Novos Negócios, pela Sra. Luciana Kuzolitz Rapôso – Gerente de Novos Negócios – e em seu impedimento pelo Sr. Harlan Allen Dantas Costa, Gerente de Planejamento – GEPLA, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/63, denominado simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinado pela EMAP, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os estudos, objeto desta licitação, serão recebidos pela Fiscalização, mediante apresentação dos relatórios e/ou estudos, nos prazos estabelecidos e, ao final, em impresso e em arquivo magnético, nas seguintes extensões:

- relatórios em ".doc"
- tabelas e gráficos em ".xls" (planilhas com cálculos abertos)
- consolidação do relatório final em ".ppt"

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas "b1" e "b2", conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 227 – recursos das empresas estatais, - Serviços de terceiros PJ – Serviços Especializados, integrante do Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 201X.

_____ _____

Presidente da EMAP Gerente de Novos negócios

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

TOMADA DE PREÇOSNº. 008/2016-EMAP

ANEXO XI

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO
Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO
Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.
Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO
Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.
Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS
4.1 - Precauções
A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.
Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança
A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.
Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.
Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.
Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança
4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.
4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou

serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).
13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.
13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.
13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE
14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.
14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.
14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.
14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.
14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.
14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO
15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.
15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.
15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.
16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.
16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.
16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.
16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.
17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais
Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição
Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.
17.3 - Andaimes
Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.
17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais
Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura
Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados

através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

TOMADA DE PREÇOSNº. 008/2016-EMAP

ANEXO XII

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA